



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN/SP/DIR/018/2015

("ad referendum" Aprovada pelo Plenário na 914ª Reunião Ordinária de 10/02/2015)

Designa Profissionais de Enfermagem como colaboradores para ministrar palestras no Programa de Educação Permanente do COREN-SP – novembro e dezembro de 2014 – Interior e Litoral - SP.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pela Presidente e pelo Primeiro Secretário desta Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 353/2009;

CONSIDERANDO a importância de realização, pelo COREN-SP, de eventos científicos de interesse da Enfermagem, sendo esta relevante forma de disseminação de conhecimento;

CONSIDERANDO que a Autarquia, com o suporte do COREN-SP Educação, organiza atividades que tenham como propósito a difusão da educação permanente, do aprimoramento, da ampliação do conhecimento, bem como, apresentação de novas técnicas e assuntos voltados ao profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que a educação permanente produz efetivos resultados, na atuação do profissional de enfermagem; e

CONSIDERANDO que o permanente aprimoramento da Enfermagem resulta, também, em evidentes benefícios à sociedade, usuário final dos serviços do profissional, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Após as devidas comprovações das regularidades referentes à habilitação legal e ao pleno gozo dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, designar os profissionais de enfermagem - Enfermeiros, indicados nos Memorandos números 298, 299 e 304/2014 COREN-SP Educação - SISDOC nºs 051608, 051609, 051754, para ministrarem palestras nas atividades realizadas no Programa de Educação Permanente do COREN/SP, no Interior e Litoral, durante os meses de novembro e dezembro de 2014, conforme segue descrito:

SUBSEÇÃO ARAÇATUBA

- a) Simone Midori Watanabe – 02 palestras
- b) Leiliane Cristina da Silva Scarpa – 02 palestras

SUBSEÇÃO CAMPINAS

- a) Luciana Santana da Silva – 02 palestras



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- b) Patrícia Luciana Moreira Dias – 02 palestras

SUBSEÇÃO GUARULHOS

- c) Cláudia Regina Dameão Hinoto – 02 palestras
- d) Lubiana Guilherme Cavalcante Américo – 02 palestras

SUBSEÇÃO ITAPETININGA

- a) Francine Aparecida Rodrigues Gomes – 02 palestras
- b) Ruth Hitomi Osava – 02 palestras

SUBSEÇÃO MARÍLIA

- a) Thais Erika Giaxa Medeiros – 02 palestra
- b) Caroline Brandão Pires de Almeida – 02 palestra

SUBSEÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE

- a) Regiane Soares Santana de Souza – 02 palestras
- b) Beatriz Doria de Toledo – 02 palestras

SUBSEÇÃO RIBEIRÃO PRETO

- a) Eliana Cristina da Silva - 02 palestras

SUBSEÇÃO SANTOS

- a) Roberto de Oliveira Castro – 02 palestras
- b) Priscila Salvador Baptista – 02 palestras
- c) Valterli Conceição Sanches Gonçalves – 02 palestras

SUBSEÇÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- a) David de Souza Lima – 02 palestras
- b) Leiliane Cristina da Silva Scarpa – 02 palestras

SUBSEÇÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- a) Valdemir Vieira – 02 palestras
- b) Ivany Machado de Carvalho Baptista – 02 palestras



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 2º Conforme disposto na Resolução nº 454/2014, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, especialmente no artigo 3º, parágrafo único, para execução das atividades supra os profissionais de enfermagem, ora designados como colaboradores, perceberão auxílio representação, que é destinado à indenização dos meios materiais utilizados para atuação em relevante atividade organizada pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP.

§ 1º Na execução da atividade acima referida (Palestra) estão compreendidas, também, além da sua própria execução, o planejamento, a elaboração e a consolidação do relatório relativo à Palestra proferida.

§ 2º Os profissionais de Enfermagem ora designados como colaboradores receberão, por palestra ministrada, os valores definidos na 868ª Reunião Ordinária do Plenário, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos às datas que as palestras supramencionadas foram executadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário